



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

PL 1520 /2013

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

“Dispõe sobre a utilização dos muros das escolas públicas do Distrito Federal para aplicação da arte do grafite”

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a utilização dos muros das escolas públicas do Distrito Federal para a aplicação da arte em grafite.

§ 1º As entidades ou os movimentos culturais e educacionais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo projeto junto à Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º Os gastos despendidos com a implantação dos projetos aprovados na forma desta Lei correrão por conta exclusiva da entidade ou movimento cultural e educacional pleiteador.

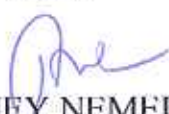
§ 3º Deverá constar, nos projetos de grafite que se destine aos muros escolares, a participação dos alunos que ali estudam.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação:

- I – a apreciação dos projetos;
- II – aprovação dos projetos;
- III – emissão de certificado de aprovação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, de 2013.


Deputado RÔNEY NEMER
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PL 1520 / 2013
Folha Nº 01 de 01

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília - DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1520 / 2013
Folha Nº 01 de 01

L I D C
Em 11/06/13
Assessoria de Planalto

PROJETO DE LEI Nº 1520/2013

EM EFETO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição encontra motivação pela presente realidade da sociedade e dos jovens brasilienses.

Percebendo a falta de incentivo na área cultural e educacional, entendemos que esta lei incentivará a cultura popular, visto que o grafite é a arte contemporânea das ruas.

Atentando para o engajamento comunitário, concluímos que o grafite, através das intervenções que seus artistas fazem na comunidade, contribui para a alteração da percepção da realidade que os espectadores da localidade perto da arte adquirem.

É notório que o grafite consegue ensinar, de forma lúdica, valores de cidadania às crianças que participam de projetos.

Sendo assim, solicito à aprovação dos pares nesta matéria.

Sala das Sessões, em de de 2013.


Deputado RÔNEY NEMER
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PL 1518 / 2013
Folha Nº 10 de 12
EFETO

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília - DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1520 / 2013
Folha Nº 02 de 6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : **GRAFITE**
Data : 12/06/13 10:04:04

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : **GRAFITE**
Data : 12/06/13 10:05:11

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : **MUROS**
Data : 12/06/13 10:06:41
Proposições Encontradas : **7** Tela : **1/1**

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 ☒

PL-923/1993

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 15/06/93

Ementa : DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MUROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS LOCALIZADAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : EDUCAÇÃO, OBRA PÚBLICA, ESTABELECIMENTO DE ENSINO, MURO, PUBLICIDADE, CONSTRUÇÃO CIVIL.

Autoria : WASNY DE ROURE

2 ☐

PL-257/1995

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 03/04/95

Norma : LEI 1621/1997

Ementa : DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROPAGANDA AO REDOR DO MURO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : MUROS, PROPAGANDA, OUT-DOORS, APM'S, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ESCOLAS.

Autoria : LUCIA CARVALHO

3 ☒

PL-2087/1996

Situação : Apendado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 02/09/96

Ementa : AUTORIZA O FECHAMENTO COM GRADES E MUROS E A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DAS ÁREAS VERDES POSTERIORES DOS LOTES DOS SETORES QNAA E QND DE TAGUATINGA, QUE MARGEIAM A ESTRADA PARQUE CONTOURNO - EPCT (DF-001).

Indexação :

Autoria : RENATO RAINHA

4 ☒

PL-3166/1997

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 04/08/97

Ementa : DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS MUROS DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : TADEU FILIPPELLI
BENÍCIO TAVARES

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1520/2013
Folha Nº 03 Bete

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1518/2013
Folha Nº 11 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

- 5 ☒ : **PL-4014/1998** ☐ **Situação : Sancionado**
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 25/08/98
Norma : LEI 2660/2001
Ementa : PERMITE A CONSTRUÇÃO DOS MUROS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : SHIS, LAGO SUL, QI-29 CONJUNTO 4, QI-19 CONJUNTO 5 E CONJUNTO 11, QI-5 CONJUNTO 17 E CONJUNTO 1, QI-3 CONJUNTO 7.
Autoria : LUIZ ESTEVÃO
TADEU FILIPPELLI
- 6 ☒ : **PL-1313/2000** ☐ **Situação : Retirado**
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 25/05/00
Ementa : ASSEGURA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL O DIREITO DE CEDEREM ESPAÇO NOS MUROS, CERCAS E GRADES PARA AFIXAÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS, MEDIANTE PAGAMENTO.
Indexação :
Autoria : JORGE CAUHY
- 7 ☒ : **PL-1794/2005** ☐ **Situação : Promulgado**
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 29/03/05
Norma : LEI 3980/2007
Ementa : DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : REGULARIZADOS OU PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO, RESIDENCIAL, PROJETO URBANÍSTICO, LOTE, FRAÇÕES, SOLO, CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO, REGIMENTO INTERNO, MUROS, CERCAS DE ARAME, CANCELAS, GUARITAS, CERCAS VIVAS.
Autoria : PEDRO PASSOS

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, observada para os fins regimentais junto às comissões a ocorrência da pesquisa ao Sistema Legis de proposições relativas ao tema, na CESC (art. 69, I, c – art. 156, caput), CAF (art. 68 I, h – art. 156, caput) e na CCJ (art. 63, I).

Regime de Tramitação = Ordinária

Quorum de Aprovação = Maioria Simples

Em, 12/06/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1520/2013

Folha Nº 04 Bets

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1518/2013

Folha Nº 12 Bets